

Atos Oficiais – Câmara Municipal de Ipatinga**PESSOAL E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 202205**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM **RAJLA LAGES DE JESUS**, A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**, neste ato denominada CÂMARA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Antônio José Ferreira Neto, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 837.487.846-00; a instituição de ensino **PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 03.239.470/0004-43, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** e a aluna desta, **RAJLA LAGES DE JESUS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 143.605.896-11, solteira, nascida em 9 de abril de 2000, cursando o 9º (nono) período de DIREITO, de educação superior, **turno noturno**, filha de Ivanildo Benedito de Jesus e de Maria da Conceição Aparecida Lages de Jesus, Carteira de Identidade MG-22.215.081, neste ato denominada **ESTAGIÁRIA**, residente na Rua Maria Antonieta Silveira, 265, Vila Celeste, CEP 35162-511, Ipatinga - MG, em conformidade com a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Resolução CMI 893, de 26 de julho de 2018, alterada pelas Resoluções CMI 948, de 1º de abril de 2019, 1.078, de 3 de maio de 2021 e 1.098, de 23 de agosto de 2021 e com o EDITAL Nº 004 DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO, doravante denominado **PROCESSO SELETIVO 004**, ajustam entre si a realização de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** na CÂMARA, observadas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1. O estágio terá por finalidade proporcionar, à ESTAGIÁRIA, a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar, a fim de se constituir em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.1. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de nenhuma natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2. A ESTAGIÁRIA classificou-se em **40º** (quadragésimo) lugar, tendo média aritmética das notas das matérias escolares, durante o ano de 2020, de 93,8 (noventa e três inteiros e oito décimos) no RELATÓRIO DEFINITIVO DOS ESTUDANTES APROVADOS concernente ao PROCESSO SELETIVO 004.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DA CONTRATAÇÃO

3. A presente contratação é a 23ª (vigésima terceira) do Processo Seletivo 004.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

4. Serão responsabilidades da CÂMARA:

4.1. contratar seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome da ESTAGIÁRIA, durante o período em que ela permanecer **EM ATIVIDADE** na CÂMARA;

4.1.1. A Câmara Municipal de Ipatinga contratou seguro de vida em grupo para os seus estagiários EM ATIVIDADE junto à BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.196.889/0001-43, Apólice nº 357709, cujo capital individual é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. pagar bolsa até o último dia útil do mês de realização de estágio;

4.2.1. o valor mensal inicial da bolsa de estágio é de **R\$ 760,47** (setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), conforme Anexo da Resolução CMI 893, de 2018, com a redação dada pela Resolução

Ipatinga, 19 de julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 0241 – Resolução nº 1014 de 31/03/2020

1.078, de 3 de maio de 2021.

4.3. pagar, mensalmente, auxílio-transporte, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

4.4. comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE qualquer irregularidade detectada no desenvolvimento do estágio;

4.5. elaborar e encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE Termos de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pela ESTAGIÁRIA na CÂMARA, dos períodos e das avaliações de desempenho;

4.6. designar, no Termo de Compromisso de Estágio, servidor (a) para orientar e supervisionar as atividades de estágio; e

4.7. conceder recessos, sem prejuízo do pagamento mensal da bolsa de estágio, de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio e/ou de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses de estágio e/ou fração proporcional.

4.7.1. A ESTAGIÁRIA somente poderá usufruir do recesso após ter cumprido 50% (cinquenta por cento) do prazo de duração do estágio definido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA ESTAGIÁRIA

5. Serão responsabilidades da ESTAGIÁRIA:

5.1. cumprir fielmente as tarefas que lhe forem confiadas, assim como as normas internas da CÂMARA;

5.2. guardar sigilo das informações, dados ou trabalhos de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;

5.3. responder por perdas e danos consequentes da inobservância às normas internas da CÂMARA;

5.4. informar, por escrito, quaisquer alterações das circunstâncias que motivaram a realização do presente Termo de Compromisso;

5.4.1. Alterações poderão ser a conclusão, o abandono do curso, o trancamento de matrícula e a transferência para outro curso ou instituição de ensino.

5.5. apresentar à CÂMARA, na assinatura deste Termo de Compromisso, declaração de matrícula e/ou comprovante de frequência fornecido pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE assim como no início de cada semestre letivo; e

5.6. apresentar, sempre que for necessário, documento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, contendo as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

6. A ESTAGIÁRIA será supervisionada por ROBERT RODRIGUES VILELA CAMPOS, matrícula 942-3, servidor desempenhando as atribuições do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico do Legislativo, nível V da Carreira "B", sob o regime estatutário, inscrito no CPF sob o nº 088.819.636-98, com educação superior completa, graduado em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7. O prazo de duração deste Termo de Compromisso será de **18 de julho de 2022 (inclusive) a 31 de dezembro de 2022 (inclusive)**.

CLÁUSULA OITAVA - DA JORNADA

8. A jornada de atividades da ESTAGIÁRIA será, inicialmente, na Comissão de Licitação, durante 5 (cinco)

Ipatinga, 19 de julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 0241 – Resolução nº 1014 de 31/03/2020

horas diárias, das 13h00min às 18h00min.

8.1. Em dia de avaliação escolar ou acadêmica, a carga horária do estágio será de 2h30min, das 13h00min às 15h30min.

CLÁUSULA NONA - DOS RECESSOS

9. A ESTAGIÁRIA terá direito a 14 (catorze) dias de recesso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O presente Termo de Compromisso poderá ser cessado:

10.1. pela desvinculação, por qualquer motivo, da ESTAGIÁRIA da INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE;

10.2. por interesse da CÂMARA, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

10.3. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem que o (a) autor (a) sane suas faltas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da interpelação escrita nesse sentido; e

10.4. por ato unilateral da ESTAGIÁRIA, desde que comunique por escrito à CÂMARA com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação número 1.10100.001.01.031.0001.2 003 - Ação e Fiscalização Legislativa - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

11.1. Qualquer alteração deste Termo de Compromisso será válida somente por meio de Termo Aditivo, assinado por todas as partes, o qual integrará este Instrumento.

E, por estarem assim, justos e compromissados, firmam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual forma e teor para todos os efeitos legais.

Ipatinga, 18 de julho de 2022.

RAJLA LAGES DE JESUS
ESTAGIÁRIA

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
Instituição de Ensino Interviente

PORTARIA Nº 211/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, com base no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

nomear, a partir de **20 de julho de 2022**, a servidora **NATALINA PINTO**, matrícula nº 2394-9, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar de Assuntos Políti-

Ipatinga, 19 de julho de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 0241 – Resolução nº 1014 de 31/03/2020

cos, sob o regime estatutário, conforme a Lei Municipal nº 3.292, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 4.079, de 10 de julho de 2020.

Local de Trabalho: Gabinete do Vereador Fernando Soares Ratzke

Câmara Municipal de Ipatinga, em **19 de julho de 2022**.

Antônio José Ferreira Neto
PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Werley Glicério Furbino Araújo
1º SECRETÁRIO

José dos Santos Reis
2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS
ÓRGÃO GESTOR: Gerência de Informações Técnicas e Sociais